TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 38 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38 /2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO SEI N.º 0001281-50.2019.6.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 322 (0257173), de 11 de dezembro de 2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, por meio do Sistema de Registro de Preços, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos n.ºs 5.450/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 7.174/2010, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de servidores de rede, dos equipamentos de TI especificados nos Anexos I, II e III (Termos de Referência) que integram este ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**Storage de armazenamento SAN**	01
2	**Microcomputador *Desktop* Tipo 1** Microcomputador desktop **sem monitor** de vídeo e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60
3	**Microcomputador *Desktop* Tipo 2** Microcomputador desktop com **1 (um) monitor de vídeo** e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60
4	**Microcomputador *Desktop* Tipo 3** Microcomputador desktop com **2 (dois) monitores de vídeo** e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60
5	Servidor de rede do tipo lâmina para Chassis DELL/EMC FX2s (FC 640)	1

2. Havendo divergências entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/10/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 070002

Fone: (68) 3212-4401 (geral)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*.
    1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES/ME, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
    2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Como condição para participação no Pregão, **os licitantes deverão**:

1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
    2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
    4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
    5. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo VI,** que:
    1. Não incide nas restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ n. 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ n. 229/2016);
    2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;

3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4. Não poderão participar deste Pregão empresas:
    1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
        1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
    3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
    4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
    5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, , durante o prazo da sanção aplicada;
    6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
    7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
    8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
    9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
    10. estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
    1. Constará da proposta:
        1. preços, com detalhamento do objeto, cotação do valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
        2. a descrição complementar do objeto ofertado, a qual deverá conter a indicação da marca e modelo, conforme o caso;
        3. o prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
        4. declaração de que no preço final ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
2. a licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
5. A proposta definitiva de preços, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
    1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. Os **lances** deverão ser **formulados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
8. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9. No transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
    1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
11. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de “aviso de fechamento iminente” dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
12. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro:
    1. Poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
    2. Verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
    3. Facultará aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (art. 10 do Decreto 7.892/13).
        1. A apresentação de novas propostas, na forma do **subitem 5.13.3**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Parágrafo único do art. 10 do Decreto 7.892/13).

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
    1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
    2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
    4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
    5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste Capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
    1. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo 6 deste Edital;
    2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:
        a. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
        b. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
        c. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
2. O exercício do direito de preferência disposto no **subitem 7.1.2**, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b" ou "c" do **subitem 7.1.2** deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
    1. aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 7.1.2**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
    2. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea "a" do **subitem 7.1.2**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame
    3. caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 7.2.2** acima, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea "b" do **subitem 7.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra em relação à alínea "c" do **subitem 7.1.2**, caso esse direito não seja exercido.
    4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
    1. A comprovação do atendimento ao PPB será feita:
        a. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
        b. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

8. DO JULGAMENTO

1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** .

1. Serão desclassificadas as propostas que:
    1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
    2. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.
2. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este por meio dos orçamentos preliminares juntados ao procedimento.
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
    1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
    2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs) da Controladoria-Geral da União;
    3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
    4. Rol de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União.
2. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
    1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
    2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
    3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
    4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
        1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
        2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 15**.
5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta "on-line" ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal perante o INSS, a Fazenda Nacional e FGTS, bem como da regularidade trabalhista.
6. Será exigido também, para fins de habilitação ao certame:
    1. **Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade**, de acordo com modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
    2. **Em relação aos itens 01 e 05, apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica,** em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto da contratação pretendida, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (em consonância com o acórdão 361/2017 Plenário, TCU)**:**
        1. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
        2. O quantitativo do Bem igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 20% do quantitativo total do item pretendido.
            1. Com o objetivo de garantir maior segurança jurídica na comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelo licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação, dentre outros documentos, da cópia do contrato que deu suporte à contratação, do endereço atual da contratante e do local em que foram fornecidos os bens.
    3. **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial válida**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.
9. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, verificando-se que quaisquer das certidões exigidas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentam alguma restrição, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
13. Sendo necessária a apresentação de documentos complementares à análise das condições de habilitação e participação, será concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para que sejam enviados pelo licitante, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica.
14. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação, assinada e digitalizada, pelo sistema COMPRASNET, no prazo máximo assinalado pelo Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.
    1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
    2. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
    3. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Caso solicitados, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Bosque, CEP 69900-526, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).

10. DOS RECURSOS

1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de intenção de recurso.
    1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
    2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
3. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
4. A falta de manifestação tempestiva e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
5. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
6. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
7. O acolhimento de eventual recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
    1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
    2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
    1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
    2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA**:
    1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TRE/Acre.
    2. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
    3. Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).
    4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2. **DO PRAZO DE VALIDADE**:
    1. A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
3. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
    1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
    2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
    5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/Acre poderá:
        1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
        2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    6. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
    7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
        1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
        2. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
        3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
        4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
    8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
        1. por razão de interesse público; ou
        2. a pedido do fornecedor.

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Será formalizado instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo V, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo de contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos.
    1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Patrimônio – SEPAT -, unidade gestora do certame regido pelo presente Edital, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Ordenador de Despesa acolher ou não o requerimento da contratada.
4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para este Tribunal.
5. Os produtos entregues deverão ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e revestir-se das características e especificações contidas nos Anexos I, II e II deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
6. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

15. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
    1. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;

2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
4. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
5. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
6. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação.

2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
   1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
   2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **subitem 15.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
   1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **subitem 15.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
   2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
   3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
   4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nas alíneas "d" e "f" do **subitem 15.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **subitem 15.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
   1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
   2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
   3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
3. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
4. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
8. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta dos Termos de Referência - Anexos I, II e III deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no sítio do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).

17. DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
    1. Anexo I - Termo de Referência 01 - Item 01;
    2. Anexo II - Termo de Referência 02 - Itens 02, 03 e 04;
    3. Anexo III - Termo de Referência 03 - Item 05;
    4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
    5. Anexo V - Minuta do Contrato;
    6. Anexo VI - Modelo de Declaração - Cumprimento da LDO e da Res. CNJ n. 07/2005; e
    7. Anexo VII - Modelo de Declaração - Compromisso com a Sustentabilidade.

18. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de 1ª Instância, no Foro da Seção Judiciária da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

_____
Diretor-Geral do TRE-AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA 01 (Referente ao item 01 do Edital)

1. **Objeto (Art. 18, § 3º, I)**
    1. Registro de preços para eventual e futura contratação de Storage de Armazenamento para o ambiente computacional do TRE/AC.
    2. Tabela de itens que farão parte da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Storage de armazenamento SAN	Unidade	1

2. **Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)**
    1. **Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**
        1. A crescente demanda por recursos computacionais, por conta do crescimento das bases de dados gerados pelos sistemas computacionais do nosso Regional, assim como a geração diária de novos arquivos institucionais, tornando necessária que nossa infraestrutura de armazenamento seja escalável para comportar o crescimento citado.
        2. O TRE-AC atualmente possui 4 (quatro) equipamentos de armazenamento do tipo *storage* em seu parque de informática. Todos estão instalados e em uso, sendo que 3 (três) deles estão na sede do Tribunal e um no sítio de contingência (site backup), na sede do TRE-TO. Os equipamentos mais antigos foram adquiridos em julho de 2012 e fevereiro de 2013 e, portanto, estão fora de garantia. Tratam-se de equipamentos essenciais que armazenam parte dos dados institucionais do TRE e que são importantíssimos para a continuidade do negócio do Tribunal. Dessa forma, é imprescindível a renovação do parque destes equipamentos sob pena de indisponibilidade de serviços críticos como SEI, Correio Eletrônico e Servidor de Arquivos, em caso de falha irrecuperável dos *storages*.
    2. **Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**
        1. Conferir alta disponibilidade e escalabilidade ao armazenamento de dados do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando o atendimento em último grau, o que preconiza o artigo 24, inciso IX, da resolução de número 211 do ano de 2015 do CNJ, o qual transcrevo abaixo, destacada em negrito:
            1. ***IX – 1 (uma) solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento;***
    3. **Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**
        1. Com esta contratação, pretende-se alcançar como benefício uma maior disponibilidade e escalabilidade nos serviços de armazenamento que suportam os sistemas administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
    4. **Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

1. A presente contratação encontra consonância com a estratégia nacional de tecnologia da informação
    1. Objetivo 2: - Prover infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
    2. Objetivo 8: - Aprimorar a segurança da informação.

5. **Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)**
    1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0287994, encaminhado pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (CIE/STI) e os estudos preliminares constantes desse procedimento administrativo.
6. **Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**
    1. Uma estimativa inicial dos quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada, considerando o executado em atendimentos realizados em momentos anteriores, esta estimativa pode ser conferida no quadro abaixo:
    1.

ITEM	QUANTIDADE
Storage de armazenamento SAN	1

    2. Dadas as circunstâncias apresentadas, a Ata de Registro de Preços é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total do orçamento disponibilizado para esta aquisição.
7. **Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)**
    1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI.
    2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TI, apenas uma possibilidade de atendimento:
        1. Solução 1: Adquirir serviço de armazenamento em nuvem ou comodato
        2. Solução 2: Adquirir equipamento de armazenamento do tipo DAS Para uso exclusivo com nossa infraestrutura convergente
        3. Solução 3: Adquirir equipamento de armazenamento do tipo SAN
        4. Solução 4: Mudar a infraestrutura do Regional para uma infraestrutura hyperconvergente
    3. Conforme pode-se apurar dos estudos preliminares, constatou-se que a opção é a solução 3, pois a primeira não é possível por questões operacionais e jurídicas, já a segunda opção é limitante, pois os servidores legados ainda em execução que não fazem parte de nossa solução convergente não compartilharão do armazenamento deste novo equipamento, a quarta opção seria uma solução adequada, porém ainda está fora dos limites orçamentários do nosso Regional, por fim a solução de armazenamento SAN é a mais adequada por ser utilizável, tanto pela solução convergente, quanto pelos nossos servidores legados como também é adequada ao nosso orçamento.
8. **Natureza do objeto** (**Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
    2. O objeto desta contratação, tem como escopo a obtenção de um produto especifico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.
9. **Parcelamento e adjudicação do objeto** (**Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto se constitui de um único item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Storage de armazenamento SAN	1

10. **Vigência da ata de registro de preços**
    1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
    2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
    3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.
11. **Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
    2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:
        1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto deste Termo de Referência;
        2. Especificação clara, completa e minuciosa do equipamento cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de referência, contendo,

inclusive, marca e modelo do equipamento ofertado.

3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
    1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30;
    2. No atendimento aos comandos legais contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002.

12. **Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**
    1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de:
        1. Infraestrutura de SAN e LAN disponíveis, situação já existente no âmbito do TRE/AC;

13. **Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)**
    1. O equipamento deve guardar compatibilidade com o sistema Citrix Xenserver 7.x;
    2. O equipamento deve guardar compatibilidade com o Switch San Brocade 300;

14. **Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
    2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
    3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
    4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
    5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
    6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
    7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das área técnica deste Tribunal;
    8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. **Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
    3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
    4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
    5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
    6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
    7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
    8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
    9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
    10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
    11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
    12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
    13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

16. **Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3ª, III)**
    1. **Descrição do objeto**
        1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de armazenamento do tipo SAN (Storage Area Convergente).
    2. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3ª, III, a)**
        1. **Principais Papéis (Art. 18, § 3ª, III, a, 1)**
            1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
                1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
                2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
                3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
                4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
        2. **Execução do Objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 2)**
            1. A Contratada deverá entregar o objeto adquirido em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;
            2. Após o recebimento do objeto nas dependências da Contratante, a Contratada terá até 20 (vinte) dias para implantá-lo na rede SAN existente no TRE-AC;
            3. O objeto será considerado como efetivamente entregue apenas depois das tarefas descritas no item anterior.
        3. **Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3ª, III, a, 3)**
            1. O serviço será solicitado por meio de emissão e envio de notas de empenho.
        4. **Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**
            1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
                1. A execução, controle e acompanhamento do contrato poderá ser feito via mensagens eletrônicas (e-mail).
        5. **Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 6)**
            1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, após a entrega do equipamento bem como sua respectiva instalação, física e lógica.
        6. **Forma de Pagamento (Art. 18, § 3ª, III, a, 7)**
            1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, “a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;
        7. **Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**
            1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
        8. **Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3ª, III, a, 10)**

1. Os técnicos devem ser capacitados e experientes na instalação física e configuração lógica desses equipamentos.

9. **Vigência da ata de registro de preços**
    1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
10. **Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**
    1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
        1. Advertência;
        2. Multa de:
            1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
            2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
            3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
        3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
        4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11. **Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3ª, IV)**
    1. **Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:**
        1. **Itens 01: Storage de Armazenamento**
            1. **Modelos base da especificação:**
                1. Esta especificação foi baseada nos seguintes modelos ofertados no mercado:
                    1. DELL/EMC MD3820F
                    2. IBM/LENOVO STORWIZE V7000
            2. **Gabinete Principal: (configurações mínimas)**
                1. Deve suportar na mesma gaveta uma mistura de modelos de discos solid-state drive, Serial Attached SCSI e near-line Serial Attached SCSI. Devera suportar a conexão com até 64 servidores pela rede SAN;
                2. Devera vir acompanhado de trilhos para fixação em rack padrão de 19 polegadas;
                3. O storage devera suportar expansão de até no mínimo 96 discos mediante a inclusão de gavetas de discos 2,5 polegadas adicionais;
                4. Devera conter no mínimo, duas (2) fontes de alimentação redundantes.
                5. O gabinete deverá conter no mínimo duas (2) controladoras, estas em caráter de redundância (espelhadas);
            3. **Controladoras: (configurações mínimas)**
                1. Deverá possuir no mínimo duas (2) controladoras e, cada controladora devera possuir no mínimo 2GB de memória cache. Esta devera possuir bateria própria e operar de modo independente e espelhada;
                2. Devera ser totalmente compatível com a tecnologia Internet Small Computer System Interface;
                3. Deverá permitir o upgrade de versões de firmware das controladoras de forma não destrutiva;
                4. Deverão ser fornecidos com a solução, 8 cabos Multi-Mode Fibre Channel LC-LC de no mínimo 5 metros cada um;
                5. Deverão acompanhar os transceivers de 8 Gb necessários para cada porta Fibre Channel das controladoras;
            4. **Devera possuir no mínimo as seguintes Portas: (configurações mínimas)**
                1. Quatro portas de 8Gb/s Fibre Channel, cada controladora;
                2. Uma porta 6Gb/s SAS ;
                3. Uma porta ethernet para administração do storage;
            5. **Cache: (configurações mínimas)**

1. Devera fornecer uma proteção contra falha de energia através de descarga do conteúdo das memórias cache para uma mídia não volátil, garantindo a proteção dos dados permanentemente;

6. **Discos (configurações mínimas):**
    1. Devera possuir, no mínimo 16 unidades de discos rígidos totalmente compatíveis com a tecnologia Serial Attached SCSI, e operar perfeitamente no enclosure acima descrito, tamanho de 2,5 polegadas, hot-swappable;
    2. Os discos deverão ter capacidade mínima de 900 GB cada e rotacionar a uma velocidade de 10.000 rotações por minuto;
7. **Array Redundante:**
    1. Devera suportar os níveis 5, 6 e 10 e suportar discos denominados hot-spare;
    2. Devera suportar expansão do grupo de discos de uma forma dinâmica. Poderá fazer migração de nível de raid de forma dinâmica;
    3. Deverá suportar a expansão da capacidade do volume de forma dinâmica e também a desfragmentação deverá ser da mesma forma;
8. **Fontes:**
    1. Deverão ser no mínimo duas fontes por enclosure e operar em caráter redundante;
    2. Ser auto-switching de voltagem de entrada 100 a 240V;
    3. Devera ser fornecido com 2 Cabos de Força, com no mínimo 2m de comprimento, atendendo ao padrão brasileiro.
9. **Softwares:**
    1. Deverá contemplar software de snapshot, virtual disk copy, e software para replicação remota, licenciados para a capacidade total suportada pelo storage;
    2. O Firmware devera monitorar continuamente os sensores de temperatura dentro do gabinete principal e tomar as ações necessárias para manter a temperatura ideal, podendo até desligar completamente o subsistema de armazenamento se detectar uma temperatura muito elevada;
    3. O software de gerenciamento do storage deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e trabalhar de forma que possa ser acessado via browser, e deverá acompanhá-lo;
    4. O equipamento deverá suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows ~2008 R2 ou Superior, Linux, VMware, Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer
    5. Deverá contemplar software Multi-path que deverá suportar redundante transição entre caminhos da SAN;
    6. Deverão ser fornecidas as licenças necessárias para a função de SnapShot, permitindo a criação de até 32 snapshots por sistema de armazenamento de dados;
10. **Outros Requisitos Obrigatórios:**
    1. O equipamento deverá ser novo e estar e linha atual de fabricação;
    2. O equipamento deverá possuir homologação para sistemas operacionais Windows. Deverá constar na lista de compatibilidade para Microsoft Windows Server 2008 ou superior disponível em www.windowsservercatalog.com (apresentar comprovação de compatibilidade).
    3. O fabricante deverá prestar o repasse de conhecimento “hands on” sobre operações, particularidades e demais funcionalidades do equipamento para no mínimo 5 participantes nas dependências do TRE/AC.
    4. O fabricante do Subsistema de Armazenamento deverá ser membro do SNIA (Subsistema de Armazenamento Networking Industry Association) http://www.snia.org
11. **Garantia:**
    1. Garantia total de 60 (sessenta) meses on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento.
    2. Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana via central de Tele suporte.
    3. O Fabricante de disponibilizar número (0800) para abertura de chamados técnicos (informar número) e web chat em seu site oficial;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE DEMANDANTE

EDCLEY DA SILVA FIRMINO
CHEFE DA SEÇÃO DE REDES
INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA 02 (Referente aos itens 02, 03 e 04 do Edital)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de microcomputadores com 3 (três) anos de garantia *on-site.*
2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	**Microcomputador *Desktop* Tipo 1** Microcomputador desktop **sem monitor** de vídeo e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60
2	**Microcomputador *Desktop* Tipo 2** Microcomputador desktop com **1 (um) monitor de vídeo** e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60
3	**Microcomputador *Desktop* Tipo 3** Microcomputador desktop com **2 (dois) monitores de vídeo** e 3 (três) anos de garantia *on-site.*	60

1. Este termo de referência tomou como base os seguintes modelos de microcomputadores:

HP EliteDesk 800 G4 Desktop Mini PC

Lenovo Thinkcentre M710 Tiny

Dell Optplex 3070 Micro

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. MICROCOMPUTADOR DESKTOP

1. Processador (características mínimas):

1. Deverá ser de 64 (sessenta e quatro) bits;
2. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos com 4 (quatro) *threads*, tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com *cache* total de, no mínimo, 6 (seis) Mb;
3. Deverá ser da última geração disponível para o modelo no mercado nacional;
4. Deverá possuir extensões de virtualizações de CPU.

2. Memória (características mínimas):

1. Possuir memória DDR4 SDRAM de, no mínimo, 8 Gb (oito *gigabytes*), com operação efetiva a 2.133 MHz.

3. Placa Mãe (características mínimas):

1. Possuir no mínimo 2 (dois) *slots* de memória;
2. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB frontais e 4 (quatro) portas USB traseiras integradas à placa mãe, não sendo utilizado *hubs*, placas ou adaptadores;
3. Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) conectores de vídeo podendo ser do tipos VGA, *Display Port* ou HDMI (é permitido o uso de adaptadores para conseguir essa configuração);
4. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização;
5. Possuir adaptador de rede RJ45 10/100/1000 integrado, compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ehternet*, com autosense, *full*-dúplex, função *wake-on-lan* e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;
6. Monitoração das velocidades dos *coolers* do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador;
7. Deverá possuir controladora de som estéreo, com conectores para *mic-in* e *line-out* na parte frontal do gabinete;
8. Deverá possuir *chip* de segurança *TPM* (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, integrado à placa principal;
9. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.

4. BIOS:

1. *BIOS* no idioma português ou inglês;
2. Deverá ter versão atualizada em 2015 ou posterior;
3. Deverá ser em *flash* atualizável por *software*;
4. Deverá ser compatível com padrão *PLUG* & *PLAY*;
5. Deverá possuir o número de série do equipamento na *BIOS* e um campo editável que permita a inserção do número de patrimônio do CONTRATANTE, podendo ser consultada por *software* de gerenciamento;
6. Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete;
7. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do *mouse* (função *suspend*, *sleep* ou *standby*)
8. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, processador, memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.

5. Armazenamento:

1. Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

6. Vídeo:

1. Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou área de trabalho estendida;
2. deverá suportar resolução de 1920 x 1080 *pixels* a 24 *bits*;
3. deverá atender ao padrão *Opengl*;
4. deverá atender ao padrão *Directx* 12 ou superior.

8. Homologação do equipamento:

1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits, mediante lista do *Windows Catalog*, mantidos pela *Microsoft*, devidamente atualizado;
2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux*;
3. Deverá possuir mídias com *drivers* de dispositivo das placas e componentes do equipamento para *Microsoft Windows 10 Professional 64 bits*, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para *download* na *Internet*;
4. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional *Microsoft Windows 10 Professional 64 bits*, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
5. Deverão ser fornecidas para cada equipamento as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;
6. O licitante deverá informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, *interface* de rede, fonte de alimentação, disco rígido, *mouse*, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e *upgrades*, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, fôlderes e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no *site* do fabricante na *Internet* juntamente com o endereço do *site*;
7. O licitante poderá apresentar sua chancela (*part number*) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada;
8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na *Internet* que permita obter a configuração de *hardware* e *software* ofertado, periféricos internos e *drivers* de instalação atualizados e disponíveis para *download* a partir do n.º de série dos mesmos.

9. Gabinete:

1. O gabinete deve ser do tipo mini *desktop* (*Ultra Small Form Factor*), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário a base (pés adaptadores) para o modo torre o mesmo deve ser fornecido;
2. Deverá possuir solução de acoplamento ao monitor, padrão VESA, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
3. Tecnologia de construção do tipo *tool less* (abertura e retirada de disco rígido e memórias sem utilização de ferramentas);
4. Possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
5. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
6. O gabinete, deverá possuir cor predominantemente preta, cinza ou prata ou ainda uma combinação das mesmas;
7. Deverá possuir sistema de alerta primário, *speaker* (*beep*) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o *speaker* (*beep*) estar integrado à placa mãe;

8. Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;
9. Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica;
10. Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
11. Solução de refrigeração monitorada, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
12. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações.

10. Teclado e *mouse*:

1. O teclado deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas (mínimo), conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;
2. A impressão sobre as teclas do teclado deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
3. O *mouse* deverá ter tecnologia ótica;
4. O teclado e o *mouse* deverão possuir conexão USB, podendo ser do tipo *wireless* (sem fio).

2. MONITOR DE VÍDEO

1. Deverá ser do tipo LED ou superior com tamanho de tela, no mínimo, 23 polegadas, padrão *widescreen* (16:9) ou superior;
2. Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão de no mínimo 160º (horizontal e vertical);
3. Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 *pixels* a 60Hz;
4. Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
5. Deverá possuir conectores de entrada *Display Port,* HDMI e VGA (D-SUB);
6. Deverá possuir, no mínimo, uma porta USB 3.0 para upstream e no mínimo 2 portas USB 3.0 na lateral ou parte traseira;
7. Deverá possuir contraste mínimo de 1000:1 (Static CR 1000:1);
8. Deverá possuir tempo de resposta de 5 ms (GTG) ou menos;
9. Deverá possuir ângulo de visão de 170° na horizontal e de 160° na vertical;
10. Deverá possuir alimentação elétrica de 100 a 240 VAC (50/60Hz) com seleção automática de voltagem;
11. Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela (autoajuste, esquerda/direita, menu (ok), e liga/desliga);
12. Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir rotação de 90 graus, giro de 45 graus e ajuste de altura de até 13 cm;
13. Deverá possuir certificação Energy Star;
14. Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: manuais em português, cabos para alimentação elétrica e cabos de vídeo *Display Port,* HDMI e VGA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1. **Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**
    1. Necessidade de repor equipamentos do parque computacional que estão no final de sua vida útil;
    2. Atender o disposto no artigo 24, inciso III, da Resolução CNJ n.° 211/2015;
    3. Atender a necessidade de renovação das estações de atendimento biométrico, cuja capacidade de processamento está abaixo da necessária para o processamento.
    4. Adequar a infraestrutura ao novo cenário que abrigará o Processo Eletrônico Judicial (PJE), com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do poder judiciário (ENTIC-JUD), aprovada pela Resolução CNJ nº 211/2015, para o período de 2015/2020, em harmonia com os macro-desafios do poder judiciário, em especial o que estabelece o item “Melhoria da infraestrutura e governança de TI”.
2. **Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**
    1. A contratação visa adequar o parque computacional para atender as demandas do PJE e demais sistemas jurisdicionais, trazendo melhoria na qualidade da prestação de serviços e aumentando a produtividade de magistrados e servidores.
3. **Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**
    1. Tornar o ambiente operacional de magistrados e servidores o mais produtivo possível, dispondo de estação de trabalho do tipo *desktop* para uso de sistemas e serviços disponibilizados, preferencialmente com o segundo monitor ou monitor que permita a divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico.
4. **Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**
    1. A contratação encontra consonância com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD (Resolução 211/2015):
    2. Prover infraestrutura de TI apropriada às demandas judiciais e administrativas, adicionando e renovando o parque computacional de TI;

5. **Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)**
    1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) eventos: 0278042, elaborados pela Coordenadoria de Infraestrutura (STI/CIE) e os estudos preliminares constantes desse procedimento administrativo (estudo de viabilidade da contratação, plano de sustentação, estratégia da contratação e análise de riscos).
6. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem contratados (Art. 18, § 3º, II, f)**
    1. O TRE-AC possui cerca de 200 (duzentos) microcomputadores *dekstop* em seu parque de informática e a política de renovação anual do parque computacional determina que 20% desses equipamentos sejam substituídos. Ocorre que, por conta das sucessivas restrições orçamentárias impostas a este Regional, tal percentual anual de renovação não tem sido atingido. A última aquisição de computadores ocorreu no ano de 2018 e tramitou no bojo do Processo SEI 0000740-51.2018.6.01.8000, no qual foram adquiridos 38 (trinta e oito) unidades. Na aquisição do ano anterior, 2017, foram comprados apenas 20 (vinte) unidades. Constata-se, portanto, que há um deficit de renovação de computadores desktop. Tal fato justifica a quantidade de equipamentos a serem registrados na ata de registro de preços resultante deste procedimento e que serão posteriormente adquiridos.
7. **Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)**
    1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI.
8. **Natureza do objeto** (**Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. Os bens a serem adquiridos possuem características comerciais, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente aferidos pela especificação técnica deste termo de referência;
    2. O objeto de contratação, tem como escopo a obtenção de um produto específico, por período predeterminado, caracterizando-se como um serviço de natureza não continuada.
9. **Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**
    1. Não se aplica, por se tratar de renovação do parque computacional e portanto estão substituindo os equipamentos que estão no limite de sua vida útil.
10. **Vigência da ata de registro de preços**
    1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
    2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
    3. Também, devido à incerteza e escassez de recursos orçamentários, aliados estratégia da Administração em aplicá-los na aquisição e quantidade dos equipamentos.
11. **Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)**
    1. Essa contratação visa atender o que preconiza o artigo 24, inciso X, da Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça.
12. **Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
    2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
    3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
    4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
    5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a *Contratada* possa executar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidas no termo de referência;
    6. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas com a execução e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
    7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da *Contratada* às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário;
    8. Aplicar as penalidades previstas no termo de referência, assegurando à *Contratada* o contraditório e a ampla defesa.
13. **Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    2. Entregar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
    3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para a entrega do objeto contratado e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e em seus anexos;
    4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
9. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
12. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados);
13. Comprovar, se for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

14. **Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3ª, III)**
    1. O procedimento tem como objeto, o registro de preços dos itens: **(1) Microcomputador Desktop sem monitor de vídeo, (2) Microcomputador Desktop com um monitor de vídeo e (3) Microcomputador Desktop com dois monitores de vídeo**, visando a renovação continuada do parque computacional, no âmbito da secretaria e das zonas eleitorais.
15. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3ª, III, a) e Principais Papéis (Art. 18, § 3ª, III, a, 1)**
    1. *Patrocinador da Contratação:* é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses da Instituição, no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
    2. *Gestor do Contrato:* servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
    3. *Fiscal Técnico do Contrato:* servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
    4. *Preposto:* funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
16. **Execução do Objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 2)**
    1. Deverá ser emitida uma nota de empenho pela contratante para aquisição de um ou mais itens do objeto;
    2. O aceite do equipamento deverá ser realizado pela equipe técnica da Instituição, em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto;
    3. O chamado técnico pra correção de equipamentos que apresentarem defeitos deverá ter seu primeiro atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas e a solução completa do problema pela contratada deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias;
    4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento pela Contratada da nota de empenho emitida pela Instituição.
17. **Garantia**
    1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento com abertura de chamados via DDG 0800 e chat *on-line*; download de *drivers*, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original;
    2. O equipamento ofertado deverá possuir o mínimo de 3 (três) anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante.
    3. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial.
18. **Solicitação dos Equipamentos (Art. 18, § 3ª, III, a, 3)**
    1. Deverão ser emitidas Notas de Empenho para efetivar a contratação do objeto.
19. **Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**
    1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
    2. A critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação do objeto será feito mediante o uso de mensagens eletrônicas, ofícios e notificações. O fiscal deverá acompanhar se todos os requisitos contratuais estão sendo cumpridos.
20. **Qualidade e Recebimento do Objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 6)**
    1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Responsável da Seção de Patrimônio, no ato do recebimento do objeto, *no endereço: Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Alameda Miguel*

Ferrante, s/n, Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932; e-mail: sepat@tre-ac.jus.br, Senhor Marcus Barros (68) 3226-4925 ou comap@tre-ac.jus.br, Senhor Altamiro Lima(68) 3212-4426;

2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos equipamentos entregues.

21. **Das Penalidades**

1. Nos casos de atrasos e inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e no art. 10º da Lei 10.520/2002, em especial às seguintes:
    1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    2. **Multa**:
        1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
        2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que a Administração julgar que a entrega da parcela atrasada perdeu a utilidade;
        3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando descumprido integralmente o objeto do contrato;
        4. de **1%**(um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem.
    3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
    5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Caderno e das demais cominações legais, para a contratada que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
2. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, as condutas abaixo relacionadas serão sancionadas com os seguintes períodos:
    1. fizer declaração falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
    2. apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
    3. falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 12 (doze) meses;
    4. fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 30 (trinta) meses;
    5. comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; e IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses;
3. Para as finalidades do **item 4.2**, considera-se:
    1. "falhar na execução contratual": o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
    2. "fraudar na execução contratual": a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
    3. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
4. Para as condutas tipificadas nas alíneas "a", "b", "d" e "e", também será aplicada penalidade de multa prevista para a hipótese de inexecução total, conforme **subitem 4.1.2.3**.
5. As sanções previstas no **item 4.2**.poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 4.2**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
6. As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do **item 4.2**. poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 4.5**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
    1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do contratado;

2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

7. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
8. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
9. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
10. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
12. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
14. A aplicação das penas previstas neste Caderno não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;
15. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
16. Na apuração dos fatos de que trata este Caderno, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
18. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

22. **RESCISÃO**
    1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
    2. Constituem motivo para rescisão o(a):
        1. não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
        2. cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
        3. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
        4. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
        5. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
        6. dissolução da CONTRATADA;
        7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
        8. subcontratação do objeto do contrato.
23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
24. **Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**
    1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere objetos cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.
25. **Instalação física:**
    1. A instalação física dos equipamentos será executada por técnicos da Instituição.
26. **Suporte:**
    1. Possuir número DDG (0800) com suporte profissional, pelo período de 5 (cinco) anos fornecido pelo fabricante no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana compreendendo auxílio técnico remoto e atendimento "on site" caso necessário;
    2. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento através de número 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;
    3. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada;
    4. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;
    5. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato;

6. Caso o primeiro nível de atendimento não solucione o problema, o mesmo deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;
7. Em última instância e caso necessário, deverá ser realizado atendimento “on site” em até 96 (noventa e seis) horas após a abertura do chamado.

27. **Outros:**
    1. O fornecedor deverá apresentar marca e modelo do produto na proposta eletrônica;
28. **Do Pagamento (Art. 18, § 3ª, III, a, 7)**
    1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária para crédito em conta-corrente da Contratada.
    2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
        1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
    3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;
    4. As faturas cujos valores ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.
    5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
    6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
INTEGRANTE DEMANDANTE

SÍLVIO FORASTIERO FRAZÃO
INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA 03 (Referente ao Item 05 do Edital)

1. **Objeto (Art. 18, § 3º, I)**
    1. Registro de preços para eventual e futura contratação de servidor de rede para o ambiente computacional do TRE/AC.
    2. Tabela de itens que farão parte da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Servidor de rede do tipo lâmina para Chassis DELL/EMC FX2s (FC 640)	Unidade	1

2. **Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)**
    1. **Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**
        1. A aquisição pretendida visa complementar a aquisição, realizada no exercício anterior, de um equipamento do tipo convergente para conferir um poder de processamento e de disponibilidade adequados aos sistemas administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Pretende-se com esta aquisição preencher uma lacuna deixada pela não aquisição,

por motivos orçamentários, de um equipamento que iria suprir a necessidade de condensar maior poder de processamento utilizando menos espaço físico, maior economia em consumo de energia elétrica e um melhor retorno do investimento em TI, com a diminuição do custo operacional de administração dos equipamentos do parque de informática do TRE.

2. **Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**
    1. Conferir alta disponibilidade e escalabilidade ao parque de servidores de rede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, visando o atendimento em último grau, o que preconiza o artigo 24, inciso X, da resolução de número 211 do ano de 2015 do CNJ, o qual transcrevo abaixo, principalmente a parte destacada em negrito:
        1. *X – 1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima,* ***e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos.***
3. **Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**
    1. Com esta contratação, pretende-se alcançar como benefício uma maior disponibilidade e escalabilidade nos servidores de rede que suportam os sistemas administrativos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
4. **Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**
    1. A presente contratação encontra consonância com a estratégia nacional de tecnologia da informação
        1. Objetivo 2: - Prover infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;
        2. Objetivo 8: - Aprimorar a segurança da informação.
5. **Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)**
    1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0287994, encaminhado pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (CIE/STI) e os estudos preliminares constantes desse procedimento administrativo.
6. **Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**
    1. Uma estimativa inicial dos quantitativos necessários para atender à demanda do TRE/AC foi realizada, considerando o executado em atendimentos realizados em momentos anteriores, esta estimativa pode ser conferida no quadro abaixo:

1.

ITEM	QUANTIDADE
Servidor de rede do tipo lâmina para Chassis DELL/EMC FX2s (FC 640)	1

    2. Dadas as circunstâncias apresentadas, a Ata de Registro de Preços é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total do orçamento disponibilizado para esta aquisição.
7. **Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)**
    1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TI.
    2. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TI, apenas uma possibilidade de atendimento:
        1. Solução 1: Adquirir servidor de rede compatível com o chassis já existente no Regional;
    3. Conforme pode-se apurar dos estudos preliminares, constatou-se que apenas uma solução, que é adquirir um servidor de rede compatível com o chassis *blade* já existente na infraestrutura do Regional, compondo uma infraestrutura densa e convergente. A escolha pelo modelo FC 640 é justificada, portanto, pelo fato de possuirmos em nossa infraestrutura convergente já possuímos uma Blade Chassis FX2 que já contém um FC 830 e um FC 640, então com o objetivo de manter a similaridade bem como a compatibilidade com a solução já existente, optamos pelo modelo em questão.
8. **Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
    2. O objeto desta contratação, tem como escopo a obtenção de um produto especifico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.
9. **Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto se constitui de um único item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Servidor de rede do tipo lâmina para Chassis DELL/EMC FX2s (FC 640)	1

10. **Vigência da ata de registro de preços**
    1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
    2. A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;

3. Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

11. **Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)**
    1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
    2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:
        1. Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto deste Termo de Referência;
        2. Especificação clara, completa e minuciosa do equipamento cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de referência, contendo, inclusive, marca e modelo do equipamento ofertado.
    3. A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
        1. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30;
        2. No atendimento aos comandos legais contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002.

12. **Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**
    1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de:
        1. Infraestrutura convergente, formada por Chassis Blade FX2, situação já existente no âmbito do TRE/AC;

13. **Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)**
    1. O equipamento deve ser totalmente compatível com o Chassis Blade FX2 (Service Tag: 7V8MCS2), atualmente implantado em nosso Regional.

14. **Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
    2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
    3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
    4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
    5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
    6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
    7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das área técnica deste Tribunal;
    8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. **Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3ª, II, m)**
    1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
    3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
    4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
    5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
    6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
    7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
    8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
    9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

16. **Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3ª, III)**
    1. **Descrição do objeto**
        1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos servidores de rede de infraestrutura convergente.
    2. **Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3ª, III, a)**
        1. **Principais Papéis (Art. 18, § 3ª, III, a, 1)**
            1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
                1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
                2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
                3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
                4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
        2. **Execução do Objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 2)**
            1. A Contratada deverá entregar o objeto adquirido em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;
            2. Após o recebimento do objeto nas dependências da Contratante, a Contratada terá até 20 (vinte) dias para instalá-lo e configurá-lo no Chassis Blade existente no *Data Center* do TRE-AC;
            3. O objeto será considerado como efetivamente entregue apenas depois das tarefas descritas no item anterior.
        3. **Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3ª, III, a, 3)**
            1. O serviço será solicitado por meio de emissão e envio de notas de empenho.
        4. **Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**
            1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:
                1. A execução, controle e acompanhamento do contrato poderá ser feito via mensagens eletrônicas (e-mail).
        5. **Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3ª, III, a, 6)**
            1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, após a entrega do equipamento bem como sua respectiva instalação, física e lógica.
        6. **Forma de Pagamento (Art. 18, § 3ª, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

7. **Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**
    1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
8. **Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3ª, III, a, 10)**
    1. Os técnicos devem ser capacitados e experientes na instalação física e configuração lógica desses equipamentos.
9. **Vigência da ata de registro de preços**
    1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
10. **Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**
    1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
        1. Advertência;
        2. Multa de:
            1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
            2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
            3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
        3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
        4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11. **Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3ª, IV)**
    1. **Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:**
        1. **Itens 01: Servidor de rede do Tipo Lâmina para o chassis Dell/EMC FX2s**
            1. Lâmina FC640 para chassis DELL FX2s;
            2. Deve possuir dois processadores com 14 Cores / 28 Threads, frequência de 2.2 a 3.2 GHz (configurações mínimas);
            3. Deve ser fornecido com duas unidades de armazenamento do tipo SSD de no mínimo 240GB configurados em RAID-1;
            4. Deve ser compatível com Chassis DELL/EMC (Service Tag: 7V8MCS2);
            5. Deve ser compatível com switch Dell PowerEdge FN 410T IOM (Service TAG: 8S6SNK2);
            6. Deve possuir 768 GB de memória RAM, 2667 MT/s, Dual Rank, BCC (configurações mínimas);
            7. Deve possuir licença IDRAC9 ou superior, Enterprise;
            8. Deve vir acompanhado de placa HBA compatível com chassis Dell/EMC FX2s (Service Tag: 7V8MCS2), para permitir a conexão com a rede SAN do Regional;
            9. Deve ser fornecido com Garantia Dell ProSupport de 5 (cinco) anos, onsite;
            10. Deve ser fornecida sua instalação física e lógica, tanto para rede SAN quanto para a rede LAN. Essa instalação é presencial e com transferência de conhecimento, do tipo Hands-On.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

FRANCISCO VITAL DE MASCARENHAS FILHO

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

INTEGRANTE DEMANDANTE

EDCLEY DA SILVA FIRMINO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDES

INTEGRANTE TÉCNICO

JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/20__ PARA O FORNECIMENTO DE_____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com endereço na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Bosque, CEP 69919-308, Rio Branco-AC, fone: 68-3212-4453, *e-mail*: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º ___/20__, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento dos equipamentos especificados no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens **constantes do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
    1. Fornecedor: _____, CNPJ n.º _____, com endereço na _____, n.º ____, CEP ____, fones: _____, representada por seu _____, Sr(a). _____**,** brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ SSP/__ CPF n.º _____-__, residente na _____, ____, _____.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º ___/20__.
    1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho da despesa.
    2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
    1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
    1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
    2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
    3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
        a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
        b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ___/__/20__ a ___/___/20__.

7. **DO FORO**: As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), por meio de seus representantes legais.

_____

Diretor-Geral do TRE/AC

_____

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º ____/20__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E _____.

Aos _____ dias do mês de _____ ano dois mil e _____, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado na Avenida Antônio da Rocha Viana, n.º 1.389, Bairro Bosque, CEP 69919-308, Rio Branco-AC, fone: 68-3212-4453, *e-mail*: comap@tre-ac.jus.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 10/2014, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Av. _____, n. ____, Bairro _____, CEP ____, cidade de _____, Estado de _____, fone (__) _____, email: _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ / SSP-__ e CPF nº _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE_____,** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, resultante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de servidores de rede, de acordo com as especificações abaixo, com os termos do Edital do Pregão eletrônico nº ___/20__ e seus Anexos, e com a proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste

instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	'	UNID			
[n]		UNID			
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº ___/20__ e seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**.
2. A critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da execução do objeto será feito mediante o uso de mensagens eletrônicas, ofícios e notificações. O fiscal deverá acompanhar se todos os requisitos contratuais estão sendo cumpridos.
3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada:
    1. em até 60 (sessenta) dias após o recebimento pela Contratada da nota de empenho emitida pelo TRE/AC;
    2. na Seção de Patrimônio do TRE-ACRE, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69915-632, cidade de Rio Branco/Acre, tel. (68) 3212-4925.
4. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:
    1. Provisoriamente, pela Seção de Patrimônio (SEPAT), que emitirá Termo de Recebimento Provisório (TRP), no ato do recebimento do objeto;
    2. Definitivamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura (CIE), que emitirá, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

> *No caso dos itens 01 e 05 do Edital, o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo será contado após a implantação, pela CONTRATADA, dos equipamentos no Data Center e na rede do TRE-AC, tendo em vista o contido nos itens 2.16.2.2.2 e 2.16.5 dos Termos de Referência 01 e 03 (Anexos I e III do Edital). Nesse ponto, será feita a adequação da redação desta cláusula contratual.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. **Item 1 - Storage de armazenamento SAN:**
    1. Deverá se comprovada a prestação de garantia total de 60 (sessenta) meses, *on site* (no local da instalação), pelo fabricante do equipamento.
    2. Deverá se prestado atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, via central de telessuporte.
    3. O fabricante deverá disponibilizar número DDG (0800) para abertura de chamados técnicos. e *web chat* em seu *site* oficial na *internet,* que deverão ser informados pela CONTRATADA.
2. **Itens 2, 3 e 4 - *Desktops* tipos 1, 2 e 3:**
    1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento com abertura de chamados via DDG 0800 e chat *on-line*; *download* de *drivers*, suporte técnico, verificação do *status* da garantia e configuração original;
    2. O equipamento deverá possuir, no mínimo 03 (três) anos de garantia *on site*, prestada pelo fabricante.
    3. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial.
3. **Item 5 - Servidor de rede do tipo lâmina para Chassis DELL/EMC FX2s (FC 640):**
    1. Deverá se comprovada a prestação de garantia total de 60 (sessenta) meses, *on site* (no local da instalação), pelo fabricante do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(vide itens 2.14 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 01, 3.12 do Anexo II do Edital - Termo de Referência 02 e 2.14 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 03 - serão transcritas quando da elaboração do instrumento definitivo).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(vide itens 2.15 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 01, 3.13 do Anexo II do Edital - Termo de Referência 02 e 2.14 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 03 - serão transcritas quando da elaboração do instrumento definitivo).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.
2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
    1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.
4. As faturas cujos valores ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.
5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

    I = (TX/100) / 365

    EM = I x N x VP, onde:

    I = Índice de atualização financeira;

    TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

    EM = Encargos moratórios;

    N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

    VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
    1. AÇÃO: 20 GP
    2. PLANO INTERNO: _____
    3. Natureza da Despesa: 44.90.52.35

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

(vide Capítulo 15 do Edital e itens 2.16.2.2.10 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 01, 3.21 do Anexo II do Edital - Termo de Referência 02 e 2.16.2.2.10 do Anexo I do Edital - Termo de Referência 01 - serão transcritas quando da elaboração do instrumento definitivo).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivos para rescisão do contrato o (a):
    1. não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
    2. cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
    3. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
    4. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
    5. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6. dissolução da CONTRATADA;
7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
8. subcontratação do objeto do contrato.

3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

(vide Capítulo 18 do Edital - será feita a transcrição quando da elaboração do instrumento contratual definitivo)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

_____

Diretor-Geral do TRE/AC

_____

Representante da Contratada

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), e que não possui no quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (art. 17, inciso VII, da Lei 13.707/2018) - LDO 2019).

Local e data.

_____

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: *[nome completo]*

RG: *[número e órgão emissor]* / ***CPF:*** *[número]*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa ..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ n°.....,.(*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no .....,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional nº XX/2017, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n° 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

_____

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: *[nome completo]*

RG: *[número e órgão emissor]* / ***CPF:*** *[número]*

Em 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 14/10/2019, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309786** e o código CRC **90AE13F2**.